



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021

**CONTRATO Nº 133/2021**

**AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA A CAPELA MORTUÁRIA MEMORIAL DA PAZ DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **SÉRGIO LUIZ MARAGNO ME**, inscrição no CNPJ nº 20.392.143/0001-01, situada na Rua Severino Tolotti, 14, Bairro Germano De César, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Maragno, brasileiro, portador do CPF nº 614.221.770-68, residente e domiciliado na Rua Severino Tolotti, 14, Bairro Germano De Cesar, em Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de balcão para a Capela Mortuária Memorial da Paz do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
  - a) 01 Mesa/Balcão medindo 130X0,90X0,70.
3. O móvel deverá ser entregue junto a Capela Mortuária Memorial da Paz do Município de Barra Funda/RS, e todos os custos com transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do móvel, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

0502 15 451 0077 1022 449052 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 094/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de julho de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SÉRGIO LUIZ MARAGNO ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50